



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE LEI Nº. 022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

*“Autoriza o Município de Barreiras – Estado da Bahia a subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, e outros municípios baianos.”*

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Barreiras a subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado, e outros municípios baianos, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, e para os fins previstos no seu art. 5º, § 4º, bem como demais normas que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais de participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

**Parágrafo Único** – O Protocolo de Intenções mencionado no *caput*, deste artigo, constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação público, entidade autárquica e interfederativa, visando implementar iniciativas de promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: serviços de urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; ambulatórios especializados, policlínicas; Centros de Especialidades odontológicas – CEOs; assistência farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, na forma do Anexo Único desta Lei.

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Barreiras/BA - Cep: 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

18/10/16

